

**CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA XEROX Page-Pack**

Entre a Informantem, S.A. e o CLIENTE a seguir identificado, é celebrado, e de boa-fé reciprocamente aceite, o presente contrato, dele constando as seguintes CONDIÇÕES PARTICULARES e TERMOS E CONDIÇÕES:

**CLIENTE: CITEFORMA****NIF: 501 903 623****Capital Social de €:** \_\_\_\_\_**Matriculada Cons. Registo Comercial de:** \_\_\_\_\_**Sob o nº:** \_\_\_\_\_**Morada: Av. Marquês de Tomar, nº: 91****Cód. Postal: 1069-181****Localidade: Lisboa****Neste ato representado por: Dr. Agostinho Castanheira****E-Mail:** \_\_\_\_\_**CONDIÇÕES PARTICULARES****1. Objeto do Contrato**

Prestação de Assistência Técnica ao equipamento XEROX a seguir identificado

| MODELO    | Nº DE SÉRIE | LOCAL DE INSTALAÇÃO | PRAZO      |
|-----------|-------------|---------------------|------------|
| 4260V_XTM | 3845451582  | Vide morada CLIENTE | 12 meses,  |
| 5687V_FRN | 3634225667  | Vide morada CLIENTE | não        |
| 7435V_FBX | 3900415205  | Vide morada CLIENTE | renováveis |



## 2. Preços

Os preços dos serviços de Assistência Técnica constantes do presente contrato, serão praticados conforme abaixo indicado:

- a) Valor Fixo mensal: **207,46€** (duzentos e sete euros e quarenta e seis cêntimos)
- b) Nº. de cópias mensais incluídas (BANDA DE SERVIÇO):

4260V\_XTM: 0 pág. Mono

5687V\_FRM: 30.000 pág. Mono

7435V\_FBX: 1.000 pág. Cor

- c) Custo cópia/impressão unitário:

4260V\_XTM: 0,0084€

5687V\_FRM: 0,0049€

7435V\_FBX: 0,0074€/Mono

0,0584€/Cor

- d) Os preços indicados incluem o fornecimento de TONER e ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
- e) Aos preços indicados acresce a taxa de IVA legal em vigor durante a vigência do contrato.
- f) Estão excluídos do âmbito deste Contrato de Assistência todos os suportes de cópia (papel, acetatos, cartolinas, agramos etc).
- g) As cópias/impressões adicionais às incluídas na BANDA DE SERVIÇO serão faturadas trimestralmente. Estes débitos serão efetuados com base nas leituras dos contadores do(s) equipamento(s) do CLIENTE que obrigatoriamente este(s) fornecerá(ão) ao Sistema Central de Contabilização da Xerox
- h) Ocorrendo um ou mais períodos sem recebimento dessas leituras, o CLIENTE passará a receber faturas com produções estimadas (ESTIMATIVAS), sendo estas calculadas pela média trimestral das leituras obtidas anteriormente.

## 3. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a 30 dias contados da data de emissão da fatura.



## TERMOS E CONDIÇÕES

### 1. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O CLIENTE autoriza o acesso por parte dos técnicos autorizados da Xerox ao(s) equipamento(s) identificados no presente Contrato e coopera na medida do necessário de modo a permitir a execução do serviço de forma eficaz e sem interrupções.

1.1. A Xerox obriga-se a prestar, sempre que o CLIENTE o solicite, a Assistência Técnica ao(s) equipamento(s) identificado(s) no ponto 1 das Condições Particulares;

1.2. Estão incluídos no objeto deste contrato os serviços necessários para assegurar o bom funcionamento do(s) equipamento(s), designadamente:

1.2.1. Intervenções técnicas solicitadas pelo CLIENTE para reparação no local de instalação do(s) equipamento(s);

1.2.2. Reparação nos locais designados pela Xerox sempre que, dada a sua complexidade não possam ser efetuadas no local de instalação do(s) equipamento(s) podendo, durante esse período, se a Xerox o entender, proceder à instalação provisória de outro(s) equipamento(s);

1.2.3. Fornecimento de todas as peças e materiais que necessitem de substituição em consequência de normal utilização do equipamento, com exceção dos excluídos na alínea f) do ponto 2 das Condições Particulares e outros materiais de consumo corrente, os quais deverão ser encomendados e pagos separadamente pelo CLIENTE;

1.2.4. Todas as peças ou conjuntos avariados tornam-se propriedade da Xerox que autoriza os técnicos autorizados a proceder à sua recolha. A Informantem, S.A. reserva-se o direito de cobrar as peças não devolvidas que pela Xerox lhe forem cobradas.

1.3. Estão excluídos do objeto deste contrato e constituem, por essa razão, encargos adicionais do CLIENTE, todos os serviços de reparação e afinação, fornecimento e substituição de peças, motivados por caso fortuito ou de força maior (incêndios, inundações, etc) ou por negligência, ato deliberado ou uso incorreto do(s) equipamento(s) pelo CLINTE, seus empregados, representantes ou terceiros, ou efetuados em resultado de reparações



realizadas por pessoas não devidamente autorizadas, ou da utilização de materiais de consumo (designadamente papel) ou de acessórios não adequados ao bom funcionamento do(s) equipamento(s);

- 1.4. Os serviços deste contrato serão prestados dentro do horário normal de trabalho do pessoal técnico autorizado com um SLA 9x5xNBD;
- 1.5. A Informantem, S.A. não poderá em caso algum ser responsabilizada por quaisquer danos emergentes ou lucros cessantes, decorrentes da utilização do(s) equipamento(s), nem por prejuízos resultantes de avarias, seja de que natureza forem, ou atrasos nas reparações ou no fornecimento de materiais por parte da Xerox Portugal;
- 1.6. A manutenção e limpeza normais por parte do CLIENTE, conforme descritas no manual de utilizador do(s) equipamento(s), não estão abrangidos por este Contrato de Assistência Técnica.

## 2. INÍCIO, DURAÇÃO, RENOVAÇÃO, DENÚNCIA E RESOLUÇÃO

- 2.1. Este Contrato é celebrado pelo prazo inicial constante no ponto 1 das CONDIÇÕES PARTICULARES, com entrada em vigor na data de assinatura deste Contrato;
- 2.2. Se este Contrato for assinado depois de decorrido o período de garantia do(s) equipamento(s), a sua entrada em vigor fica condicionada à inspeção prévia do(s) mesmo(s) equipamento(s) e da indicação dos serviços técnicos de que o(s) mesmo(s) se encontra(m) em condições normais de funcionamento. Os custos da referida inspeção serão suportados pelo CLIENTE;
- 2.3. A Informantem, SA poderá cancelar o serviço a prestar no âmbito deste Contrato, mediante aviso escrito a enviar ao CLIENTE, em caso de falta de pagamento ou por incumprimento de quaisquer outras disposições deste Contrato de Assistência Técnica, desde que o CLIENTE seja notificado por escrito desse incumprimento e o mesmo seja irremediável, persista ou não seja remediado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dessa notificação;
- 2.4. No caso de o CLIENTE requerer uma troca "trade in" de equipamento(s) XEROX, o CLIENTE poderá resolver este Contrato de Assistência Técnica



imediatamente, desde que simultaneamente celebre outro Contrato de Assistência Técnica para o(s) produto(s) XEROX de substituição;

- 2.5. Na resolução ou denúncia derivada da substituição por "trade in", o CLIENTE fornecerá à Informantem, SA uma última leitura do contador e, consoante o resultado, faturará ao CLIENTE as páginas utilizadas acima do número que caiba ao CLIENTE, ao preço identificado em 2, na Banda de Serviço.

### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 3.1. O CLIENTE obriga-se a pagar as faturas respetivas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão;
- 3.2. Os preços das peças e dos serviços excluídos do objeto deste Contrato e referidos em 2.3 e ainda, os preços das mudanças de local do(s) equipamento(s) e dos serviços prestados fora do horário indicado em 1.4 das Condições Gerais, deverão ser pagos contra a apresentação das faturas respetivas.

### 4. INTERVENÇÕES NÃO AUTORIZADAS

Ao CLIENTE fica vedado efetuar ou permitir terceiros não autorizados pela Informantem, SA, efetuem quaisquer reparações, afinações ou outros trabalhos que venham a influenciar a operação do(s) equipamento(s), sob pena de resolução deste Contrato.

### 5. CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL

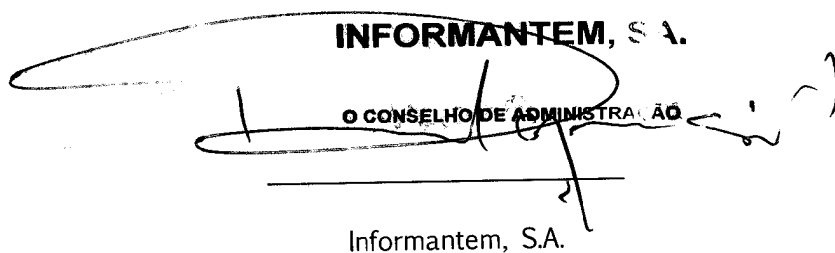
O CLIENTE não pode ceder a sua posição contratual neste Contrato, sem prévio acordo escrito da Informantem, SA.

### 6. FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes deste Contrato, é competente o foro da Comarca de Lisboa.



Celebrado em Lisboa, aos 29 dias do mês de novembro de 2018, em duas vias, ficando uma em poder da CITEFORMA e outra em poder da Informantem, S.A..

  
CITEFORMA  
Informantem, S.A.